## **SENTENÇA**

Processo n°: 1008956-17.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo /

Atualização

Exequente: Renato Paschoal Neto

Executado: Bradesco Banco Brasileiro de Descontos S/A

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos.

**JULGO EXTINTA** a presente ação, fase de execução, com fundamento no art. 794, I, do Código de Processo Civil.

Defiro o levantamento do depósito de fls. 25 em favor do autor.

Deixo de condenar o requerido ao pagamento de honorários advocatícios, nos termos da Súmula 517, do Superior Tribunal de Justiça, pois o requerido efetuou o pagamento voluntário do débito no prazo de quinze (15) dias, a contar de sua citação.

Após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.R.I.

São Carlos, 16 de novembro de 2015.

## VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA